

## TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro pelo presente termo estar ciente que:

1. O requerimento de nº /17 - SOLICITAÇÃO DE VAGA (TRANS. EXTERNA) não caracteriza a transferência do Fies, se fazendo necessário o cumprimento dos requisitos dispostos na Portaria Normativa Nº. 25, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

2. A transferência integral de Instituição de Ensino poderá ser solicitada pelo estudante a partir do primeiro dia do último mês do semestre cursado na Instituição de Ensino de origem até o último dia do primeiro trimestre do semestre de referência da transferência.

**Declaro ainda, ser conhecedor das normas do FIES, especialmente o disposto na Portaria Normativa Nº. 25, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011:**

*Art. 6º Após a conclusão da solicitação de transferência integral pelo estudante, as CPSAs de origem e de destino, por ocasião do processo de validação de que trata o art. 5º, deverão:*

*I - validar a solicitação, caso as informações registradas no SisFIES e os documentos apresentados pelo estudante estejam em conformidade com as normas do FIES e que não tenha sido identificada nenhuma das situações relacionadas nos incisos I a VIII do art. 23 da Portaria Normativa MEC nº 15, de 2011; ou*

*II - reabrir a solicitação para correção pelo estudante, caso seja identificada alguma incorreção nas informações registradas no SisFIES e nos documentos apresentados pelo estudante; ou*

**III - rejeitar a solicitação, mediante justificativa, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a VIII do art. 23 da Portaria Normativa MEC nº 15, de 2011, ou na constatação do descumprimento, pelo estudante, de normas aplicáveis à transferência de curso e de instituição de ensino.**

- 3 Na transferência integral de curso e/ou IES, bem como, na transferência de curso, será necessário que seja, primeiramente, declarada disponibilidade de vaga na IES ou curso de destino. Assim, fica claro que para o curso de MEDICINA é imprescindível que o aluno seja aprovado em vestibular, ou, que seja aprovado em processo seletivo de transferência externa, nos termos dos editais da IES(FAMAZ).

Por fim, declaro que estou de acordo com os termos acima citados e ciente das minhas obrigações e responsabilidades no processo de aditamento de Transferência do Fies.

Belém, PA \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do (a) Estudante

INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FAMAZ - FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZÔNIA

Portaria MEC nº. 807. Data do Documento 17/08/2007, Data de Publicação 20/08/2007  
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 72 - REDUTO - BELÉM-PA. - FONE (91) 3222.7559 / 3222.7560  
CNPJ: 37.174.034/0003-74 - CEP: 66053-000